

Para o Brig.<sup>o</sup> Candido X.<sup>o</sup> de Almd.<sup>a</sup> e Sz.<sup>a</sup>

Tendo procedido aos necessarios exames sobre hum Off.<sup>o</sup> que nos derigio o Governador dessa Praça relativo a Santa Caza da Misericordia da mesma somos informados que a cauza de não poder ella socorrer como deseja os Enfermos hé a grande divida em que esta a Real Fazenda de mais de 4:000\$<sup>r.</sup> pelos remedios comprados na sua botica, para o uzo do Hospital Militar e por isso não podemos annuir ao desejo do predito Governador. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. S.<sup>a</sup> São Paulo 22 de Dez.<sup>o</sup> de 1818 — Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> da V.<sup>a</sup> de Bragança

Recebemos o Officio que vm.<sup>o</sup> com a Camara dessa Villa nos derigio em datta de 20 do corr.<sup>e</sup>, sobre o Requerim.<sup>to</sup> de Manoel Jacinto Freire; e tendo concideração a boa informação que nos derão de suas qualidades, e prestimo lhe mandamos passar Patente de Cap.<sup>m</sup> da 14.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> dessa Villa huma das novam.<sup>e</sup> creada nesse Destricto, e Ordenamos a vm.<sup>o</sup> que por esta ves som.<sup>o</sup> regule todas as Companhias do seo Comando a 130 fogos cada húa pouco mais ou menos. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a vm.<sup>o</sup>. S. Paulo 22 de Dezembro de 1818 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cap.<sup>mor</sup> da Villa nova do Principe

Temos recebido defferentes Officios de vm.<sup>o</sup> em que nos participa ter atacado os Indios, e que se aprizionarão alguns, e algum dr.<sup>o</sup> e trastes dos falecidos Jozé Bernardes, Jozé do Coito, e outros seus companheiros, os quaes forão repartidos no Matto mesmo pelo Cabo da Patrulha Nicolao Frz' entre as pessoas que o acompanharão ao ataque, e que agora he vm.<sup>o</sup> chamado pelo Ouv.<sup>or</sup> da Comarca, para ir dar contas na V.<sup>a</sup> de Coritiba de tudo o que se apreendeo.

A Junta da Real Fazenda mandamos remetter o seo Officio sobre a nessecidade da Polvora, e quanto ao mais deve vm.<sup>o</sup> defender-se na prezença daquelle Menistro como for de direito p.<sup>r</sup> quanto a Carta Regia de 15 de 9br.<sup>o</sup> de 1808, em que vm.<sup>o</sup> se funda só declarou que todo o Meliciano, ou qualquer morador que segurar alguns destes Indios poderá considera-los p.<sup>r</sup> 15 annos como prezoneiros de Guerra, destinando-os ao Serviço que mais lhe convier. He quanto temos de dizer a vm.<sup>o</sup> em resposta dos seus mencionados Officios. Deos guarde a vm.<sup>o</sup>. São Paulo 22 de Dez.<sup>o</sup> de 1818 — Dom

